

DOCUMENTO ORIGEM

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 26/01/2004

PROCESSOS E DOCUMENTOS

PRODASEN



№ FOLHAS

CARTA S/N

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMA

000151/04-1

	000101,04-1						
			-	ORIGEM		•	
(SSEPI)-SUBSECRETARIA	ESPECIAL	DO	PROGRAMA	INTERLEGIS		
		•	IN	TERESSADO	<u>. </u>		

	ASSUNTO	
INTERLEGIS		
	·	

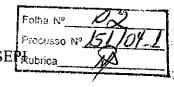
EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMA - RR

_		TRAMIT	AÇÃO		
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	26 / 01 / 2004			
SSEP	<u>-</u>				
	_	/ /			/ /
		/ /			1 1
		/			/
		/ /			/ /
		1 1			1 1
		/			1
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		1 1			1 1
		/ /			/ /
		1 1			1 1
		/	,,,		//
	İ	/ /			/ /

	conf. Januara Kc-ok
Folhs no	ma Januara Kc-ok
Processo nº . Rublica	Solicitação de Adesão de Casa Legislativa
	Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF – CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556
	Tipo de Casa: ☐ □Assembléia Legislativa ☐ Câmara Municipal ☐ Qtd. Parlamentares: ☐ ○ ○
	Nome da Casa: PALÁCIO MANOEL PEDRO LEANDRO
	Endereço: RUA DOM PEDRO II, S/Nº
	Cidade: TRACEMA UF: RR CEP: 69.348-000
	Telefones: (95) 543-1089, 543-1003 PRODASEN
	E-mail:
	Homepage:
	Dados do administrador local na Ca (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os defensas usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.
	Nome: JOÃO BATISTA RIBEIRO SOUSA
	Unidade/Departamento: SECRETARIA GERAL Cargo: SEC. GERAL
	Telefones: (95) 543–1003 FAX:
	E-mail:
	Autenticação do Presidente
	Nome Completo do Parlamentar: ACNALDO ALMEIDA SILVA
	Nome Parlamentar: AGNALDO Partido: PL
	Mandato Parlamentar (dia/mes/ano): Inicio: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004
	Aniversário (dia/mes/ano): 30/10/1969 Sexo: MASCULINO
	Telefones: (95) 543–1062 FAX:
	E-mail:
	Homepage:
	Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.
	Iracema, RR, 27 105 103 . Agrado Abacido Silva Local e data do Presidente

TOI TO2



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: RR-14008/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasilia – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR. à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA, com sede na Rua Dom Pedro II, s/nº, Iracema-RR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador AGNALDO ALMEIDA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

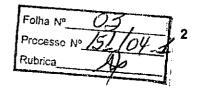
2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

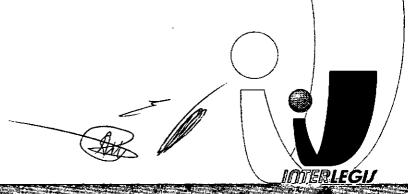
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

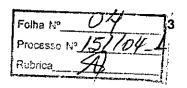
- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
 - VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

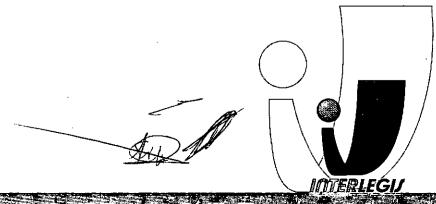
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

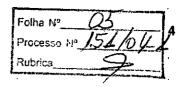




SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas àdministrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 1.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 06
Processo Nº 151 /04

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília,07 de Junho

de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Agnaldo Almeida Silva

Presidente da Câmara Municipal de Iracema

Testemunhas:

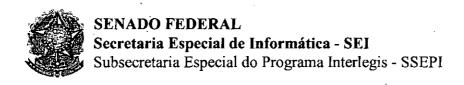
Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

Socienal

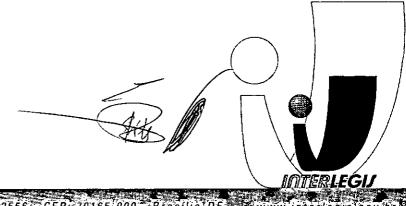
Representante da Câmara Municipal de Iracema

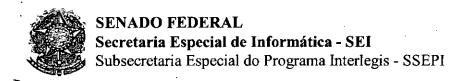




ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







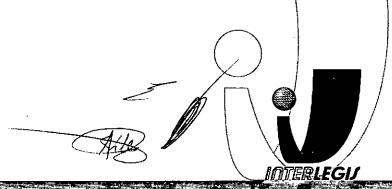
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

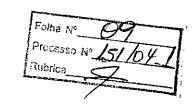
Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA - RR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Iracema:

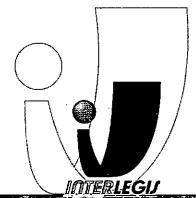
- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome = 1	Cargo	Telefone	Designado para
Topi & B. de Sauly	NEBEADOR	543/082	[] atestar instalação [≿] treinamento
10.00 m	<u> </u>		[x] atestar instalação
Angoin Governos Sin	SUCCETACIA	543-1089	[x] treinamento [x] atestar instalação
Marible A. Ulivaira	Sec. Geral	(95)543-1089	[x] treinamento
Antorio Anaury Ceyner	CONTADOR	(95)543-1089	[x] atestar instalação [x] treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

💮 🧲 🕏 Dias da semana 👢 💆	Horá	708					
Sagunda à sorta-fina	7:30 as	13:30 Ws_					
Carpor loss							
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não 🗵							
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Município:	Sim X Não					
Agnaldo Afficida Silva							
	unicipal de Iracema						

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.



especificados.

Data 18/09/2004

INTERLEGIS

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Câmara Municipal

listo - ok

Data:18/09/2004

Estado :	<u></u>	Município :		· · · ·		:
Roraima		Iracema				
Nome do Responsável	junto ao Programa	Interlegis:				٠ <u>. </u>
Selma Souza	a Bráz					*
(Pessoa autorizada pela Câr	mara que está realizando	o aceite)				The same series
Assistência Técnica Empresa :	Técnic	o :		DDD	Telefon	Agric 1 Mais 1 e Comer cial:
Eagle Vision	José N	1aria		095	5233201	
Dados dos equipamen Uma Impressora Laser Le	xmark modelo E323	: Ca 6 h			,7-1 1	e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
Num. de série: <u>6279</u>	714	sq on	,		• •	A ST TO
Um Microcomputador No	vadata NDP500A260Z		•			
2. Num. Série Micro:	00012Y6EQ		Sq 01	Ņ.		,
Num. série Monitor:	11V040700369		——————————————————————————————————————	n le		
Num. série Modem:	D21Z244001311		×q_ ·	•		
Num. Série Webcam:	CS1050438530684	6		o U		
Num. Série Router:	BD1O139010259	The second secon			٠.,	
Estabilizador Enermax 10	000W: 4Y1A4052374	40	(ed on		·
Foi Ministrado curso de 3	horas?	Em caso de SIM r	io campo anter	ior, atribua u	ım conce	ito.
SIM/ NÃO SIM		(Muito Bom, Bom	, Regular, Ruin	o) BOM		
bservações:						-
						. •
		•	•			
1		•				

Assinatura Sefma

Iracema RR





130

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

ESPÉCIE: Convénio nº: RS-43367/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centre de Informàtica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando enmo Orgão Executor do Pragrama Interlegis e a Cámara Municipal de Taquançu do Sul-RS: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/18/19/3, bem comos suas alterações; DATA DE ASSINATURA:31/12/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Se Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Corveniado, Vercador Mechiar Fiengna, Presidente da Cámara Municipal de Taquaruçu do Sul-RS.

ESPÉCIE: Com énio a": RS-43347/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando conio Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Triunfor-RS: OBJETIO: Estabece e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis (MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n. 8,666, de 21/06/1993, bem como susa alterações: DATA DE ASSINATURA-22/02/2005: VIIGÊNCIA: A partir da data de assinatum, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lina Carvalho-Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador Pedro Francisco Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Triunfo-RS.

ESPÉCIE: Convénio nº: RO-H015/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre u Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Novo Horizonte D'Oeste-RO: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art, 25, da Lpi nº 8,666, de 21/06/1943, bem como suas atterações: DATA DE A\$SINATURA: 07/06/2004; VIGENCIA: A partir do data de assinatural com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barhosa Lima Carvatho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Rubens Cheregatto, Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte D'Oeste-RO.

ESPÉCIII: Cenvénio nº: RO-11016/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 5.666, de 2106/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 27/05/2004; MGINCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: l'elo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho. Dictor-Executivo; Pela Convenidad, Verendor Abel Rodrígues de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO.

ESPÉCIE: Convénio nº: RO-11018/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor da Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alto Panáso-RO; OBJETO: Estabelecer e regular a panticipação da Cârsa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cei nº 8.66, de 21/66/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 68/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petiónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Mauricio Mário Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

ESPÉCIE: Cunvênio nº: RO-11025/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centre de informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Guitabin-RO: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 3-656, de 2100-0193, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA; 08/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência cujuvilente à davação do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petcônio Barbosa Lima Carvalbo- Dientor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadora Ana Zétia de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO.

ESPÉCIE: Convenio nº: RO-H021/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Podemi - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas altenções: DATA DE ASSINATURA: 08/10/2/094: YIGENCIA: A partir da data de assinatura; com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho. Direto:-Executivo; Pelo Convenidos, Verendos Pedro Costa Deber, Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

ESPÉCIE: Convenio nº: RO-11017/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alto Alegre do Parceis-RO; ODIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa ao Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 210/6/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/10/2004: VIGENCIA: A parir da data de assínatura, emy vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbesa Lima Carvalho- Directo-Escectivo: Pelo Conveniado, Vereador Neri Bianchim, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Parceis-RO.

ESPÉCIE: Convénio nº: RO-11022/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Castanheiras-RO: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MÓDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/193, hem como suas alteraceces; DATA DE ASSINATURA: 13/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com i igência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Litua Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Vercador Deusdeit Aparecido de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

ESPÉCIE: Convenio nº: RO-11010/2004 - INTERLEGIS, colebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cacauliandia-RO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/60/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA; 04/11/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verçador Everaldo Faleão Metzker, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO.

ESPÉCIE: Convênie nº. RO-11023/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Progrema Interlegis e a Camara Municipal de Chupinguaña-RO; OBJETO: Estabelecer e regular a paraficipação de Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/60/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/11/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Direto:-Executivo: Pelo Conveniado. Veredor Dater Pedro da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Chopinguaia-RO.

ESPÉCIE: Convenie nº: RO-11024/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre n Centra de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Costa Marques-RO: 04B/ETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: M/DDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/66/1993, bem como suas alteractes: DATA DE ASSINATURA: 19/11/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmu S. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Veredador Heriam Soares Ojop, Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques-RO.

ESPÉCIE: Convenio nº: RR-14008/2003 - INTERLESTIS, celebrado entre o Céntro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cântura Municipal de Iracenia-RR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa-Legislativa-no-Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executive; Pelo Conveniado, Vereador Agnaldo Almeida Silva, Presidente da Câmara Municipal de Iracema-RR.x

ESPÉCIE: Convénio nº: RR-14009/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando cómo Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de São Luiz-RR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1903, bem coma suas atterações; DATA DE ASSINATURA; 07/16/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à dorreão do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalbo- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Edson Paiva da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Luiz-RR.

ESPÉCIE: Convénio nº: SC-42129/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,66, de 21/86/1993, bene como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/05/2014; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, con vigência cujuviadente à darcado do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivn: Pelo Cenveniado, Verendor Evaldo Possamai. Presidente da Câmara Municipal de José Boiteux-SC.

ESPÉCIE: Convênio nº: SC-42127/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Inpunirim-SC; OBJETO: Estabelecter e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art, 25, da Lei nº 8.666, de 2./108/1093, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 29/04/2004; VIGENCIA: A partir da datad de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercador Osmar José Simon, Presidente da Câmara Municipal de Inumirin-SC.

ESPÉCIE: Convênio nº: SC-42106/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Águas de Chapecó-SC: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legéslativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cl. nº 8.66. de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/86/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de asinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Verendor Moacir Dal Magro. Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó-SC.

ESPÉCIE: Convenio nº: SC-42108/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Pricessamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Anchicia-SC: OBJETU: Estabelicare e regular a participação do Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da et nº 8-66. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/06/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assimatora, cum vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exvas. Sr. Petránio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Convenado, Verendor Viŝsos Luiz Rossato, Presidente da Câmam Municipal de Anchieta-SC.

ESPÉCIE: Convenio nº: SC-42109/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executar do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Araquari-SC; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Cása Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas atterações: DATA DE ASSINATURA: 22/07/2094: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIDS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Evran S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Direto:-Evecutivo: Pelo Convenido, Vereadora Maria Nauza Ribeiro Woitexem, Presidente da Câmara Municipal de Araquari-SC.

ESPÉCIE: Convênio nº: SC-42110/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atunado como Orgão Escentor do Programa faceregis e a Câmara Municipal de Atalanta-SC: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposiço no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ben como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Estano S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diresor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Aluízio May, Presidente da Câmara Municipal de Atalanta-SC.

ESPÉCIE: Convênio nº: SC-42111/2004 - INTERLEGIS. celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Manicipal de Balneário Gaivona-SC: OBJETO: Estabelecer e regular a participação do Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da clei nº 8.66, de 21/86/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/86/2004; VIGENCIA: A partir da data de asinatura, com vigência couvalente à dureão do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exuto Sc. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Directo-Executivo; Pelo Conveniado. Vercador Raulino João Ramos, Presidente do Câmara Municipal de Balneário Gaivota-SC.





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Iracema Rua Dom pedro II, s/nº Iracema - RR

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº 3 Processo Nº 55/04-1 Rubrica



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRAV98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e aquipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, aínda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007.

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 05/12008 January

SCN Quadra 02, Bloco A: 7º andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil • Telefone (061) 329/2000 • Fax (061) 329/2009 • Internet

Foiha N° <u>J4</u>
Processo N° <u>J5J04</u>
Rubrica



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE STINATAIRE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Iracema Rua Dom pedro II, s/nº PAÍS / PAYS UF Iracema - RR 69348-000 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **FMS** SEGURADO I VALEUR DÉCLARÉ RECEBIMENTO CARIMBO DE ENTREGA DATE DE LIVRATION NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR ## SEJ 2008 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 155.004 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

